Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.211/2015/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.833.2009-30-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Manuel

Urbano, exercício de 2008

RESPONSÁVEL: Senhor **Raimundo Cipriano de Oliveira**

RELATOR: Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

Prestação de Contas. Câmara Municipal. Reajuste dos subsídios dos Vereadores, realizado no curso da legislatura 2005/2008, contrariando o

Princípio da Anterioridade. Irregularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) com fundamento na alínea "b" do inciso III do artigo 51 da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, considerar irregular a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Manuel Urbano, exercício orçamentário e financeiro de 2008, de responsabilidade do Senhor Raimundo Cipriano de Oliveira, Presidente da Mesa Diretora, à época, em face do reajuste dos subsídios dos Vereadores, realizado no curso da legislatura 2005/2008, contrariando o Princípio da Anterioridade, previsto no inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000; e 2) notificar o atual Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manuel Urbano, para tomar ciência do apurado, a fim de que a impropriedade apurada não se repita nas futuras edições da matéria. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 11 de junho de 2015

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta do TCE/AC

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC

Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC – Rio Branco/Acre – Cep.: 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br